

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

Lei 14.133/2021
Edital nº 132/2025

Aquisição

Exclusivo ME/EPP

(Nos termos do artigo 48, Inciso I, da LC 123/006)

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA)
PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO.**

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II.A – Especificações SMTI

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10390/2025
EDITAL Nº 132/2025
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Interessados:	Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Administração
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8386/2024; Decreto Municipal nº 8390/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 24/09/2026 às 12:00 ATÉ 14/10/2026 Às 09:00h
Data da abertura e julgamento:	14/10/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 171.524,64

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8386/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme quantitativo abaixo:

Item	Unid. Medida	Qtd.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	10	Estabilizador 300VA Especificação Técnica SMTI/008/2025 Estabilizador básico 300va monovolt	R\$ 176,50	R\$ 1.765,00
2	Unid.	7	Switch 24 Portas Gerenciável para Rack – Especificação Técnica SMTI/028/2025 - Switch Gerenciável 24 portas para Rack	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
3	Unid.	4	Módulo Memória RAM 32 Gb Servidor (Unid.) Módulo de memória RAM DDR4-0032GB 2666M HZ-ECC-RDIMM - compatibilidade com módulo padrão PART NUMBE R DELL: A9810563 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo PowerEdge R740xd, Service Tag: DVX9QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz	R\$ 1.391,6250	R\$ 5.566,50
4	Kit	2	Kit Módulo Memória RAM 64 Gb Servidor - Kit Com 4 (quatro) módulos de memória RAM DDR4-0064GB 2666M HZ-ECC-RDIMM-4RX4Compatibilidade com módulo padrão PART NUMBE R DELL: A9781930 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo Model:PowerEdge R740xd, Service Tag: DW09QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz)	R\$ 14.504,68	R\$ 29.009,36
5	Unid.	4	Computador Desenvolvimento Especificação Técnica SMTI/030/2025 – Microcomputador Desenvolvimento, garantia 36 meses	R\$ 8.613,9150	R\$ 34.455,66
6	Unid.	6	Computador Básico Especificação Técnica SMTI/026/2025 – Microcomputador Básico com MS-Office, garantia 36 meses	R\$ 5.580,00	R\$ 33.480,00
7	Unid.	1	Notebook Intermediário Especificação Técnica SMTI/025/2025 – Notebook Intermediário, garantia 36 meses	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
8	Unid.	10	Nobreak Básico 1200VA Especificação Técnica SMTI/023/2025 – Nobreak Básico 1200VA	R\$ 892,50	R\$ 8.925,00
9	Unid.	1	Terminal de Linha Ótica OLT - Especificação Técnica SMTI/022/2025 – OLT Parks ou Compatível, garantia 36 meses	R\$ 11.450,00	R\$ 11.450,00
10	Unid.	5	Modem de Fibra ONU	R\$ 224,4950	R\$ 1.122,48



			Especificação Técnica SMTI/021/2025 - Modem ONU GPON fibra		
11	Unid.	3	Monitor 24 Polegadas Especificação Técnica SMTI/031/2025 - Monitor 24 Polegadas	R\$ 1.079,50	R\$ 3.238,50
12	Unid.	5	Monitor 21 Polegadas Especificação Técnica SMTI/020/2025 - Monitor 21 Polegadas	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00
13	Unid.	3	Access Point Indoor Especificação Técnica SMTI/018/2025 - Access Point Indoor	R\$ 448,2150	R\$ 1.344,64
14	Unid.	3	Câmera Webcam Especificação Técnica SMTI/019/2025 - Webcam para Estação de Trabalho	R\$ 222,50	R\$ 667,50
15	Unid.	4	Minicomputador Especificação Técnica SMTI/024/2025 - Minicomputador	R\$ 2.960,00	R\$ 11.840,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

2.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.16.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

2.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

2.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.16.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.16.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.16.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.16.2 "a", que deverá prever:

2.16.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

2.16.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

2.16.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

2.16.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

2.16.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.16.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.16.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)** sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 4.8.1. e 4.8.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.30. Empresas brasileiras;

4.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. DO MANUAL TÉCNICO :

5.13.1. Os licitantes deverão apresentar de manual técnico do fabricante com descrição detalhada dos itens se faz necessária para avaliação eficiente das propostas dos licitantes, conforme critérios classificatórios estabelecidos.

5.13.2. Os licitantes vencedores deverão enviar o manual técnico do fabricante do produto após a fase de lances, em até 2 horas, ou a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

5.13.3. A proposta e o manual técnico deverão informar de forma inequívoca marca e modelo do item ofertado, permitindo a avaliação e identificação de conformidade, não sendo aceito que conste apenas a transcrição dos termos constantes do edital.

5.13.4. O manual técnico será avaliado pela equipe técnica da SMTI, com base no atendimento às especificações dos itens descritos no tópico 1.4 do Termo de Referência. Caso não atenda as especificações, o licitante será desclassificado e convocada a próxima empresa melhor classificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos de habilitação exigidos neste certame a serem apresentados pelos licitantes encontram-se elencados no ANEXO I deste Edital.

6.1.2 A não apresentação dos documentos elencados no Anexo I deste Edital, bem como, das declarações constantes dos Anexos IV e V do Edital, ocasionará a inabilitação da licitante.

6.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será

verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Será verificado se os licitantes apresentaram todas as declarações constantes dos anexos deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos da lei.

6.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

6.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, ou em revisão via recurso administrativo.

6.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, se exigido no anexo I.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 7.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

7.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.7. A negociação de que trata o inciso II do subitem 7.5 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação Exigidos;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II.A – Especificações SMTI

ANEXO III – Modelo De Proposta Comercial com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

Ubatuba, 24 de setembro de 2026

YURI MESQUITA ADOGLIO
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

VICENTE PAULO NUNES ARAÚJO
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação

ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA A SER APRESENTADA:

1.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação do Art. 68, inciso I, da Lei 14.133/2021);

2.9. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS DECLARAÇÕES

4.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - **ANEXO III**;

4.2. Declarações Unificadas – **ANEXO IV**;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **ANEXO V**;

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SMTI/007/2025

Integram esse documento:

- ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - “Especificações Técnicas da SMTI - Informática”

1. DO OBJETO: *(em conformidade com a alínea “a”, artigo 6º da LLCA)*

1.1. Definição: “**AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA A SMTI 2025 – INFORMÁTICA**”, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir.

1.2. **Natureza do Objeto:** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo equipamentos de informática com características e especificações usuais de mercado.

1.3. **Do Prazo:** Garantia de 12 (doze) meses, ou conforme detalhado no item (isento de instalação).

1.4. **Quantitativos:** Os quantitativos estimados para esta aquisição são os seguintes:

Item	Unid. Medida	Qtd.	Descritivo
1	Unid.	10	Estabilizador 300VA – Especificação Técnica SMTI/008/2025 - Estabilizador básico 300va monovolt
2	Unid.	7	Switch 24 Portas Gerenciável para Rack – Especificação Técnica SMTI/028/2025 - Switch Gerenciável 24 portas para Rack
3	Unid.	4	Módulo Memória RAM 32 Gb Servidor (Unid.) - Módulo de memória RAM DDR4-0032GB 2666M HZ-ECC-RDIMM - compatibilidade com módulo padrão PART NUMBE R DELL: A9810563 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo PowerEdge R740xd, Service Tag: DVX9QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz)
4	Kit	2	Kit Módulo Memória RAM 64 Gb Servidor - Kit Com 4 (quatro) módulos de memória RAM DDR4-0064GB 2666M HZ-ECC-RDIMM-4RX4 - Compatibilidade com módulo padrão PART NUMBE R DELL: A9781930 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo Model:PowerEdge R740xd, Service Tag: DW09QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz)
5	Unid.	4	Computador Desenvolvimento – Especificação Técnica SMTI/030/2025 – Microcomputador Desenvolvimento, garantia 36 meses
6	Unid.	6	Computador Básico – Especificação Técnica SMTI/026/2025 – Microcomputador Básico com MS-Office, garantia 36 meses
7	Unid.	1	Notebook Intermediário - Especificação Técnica SMTI/025/2025 – Notebook Intermediário, garantia 36 meses
8	Unid.	10	Nobreak Básico 1200VA - Especificação Técnica SMTI/023/2025 – Nobreak Básico 1200VA
9	Unid.	1	Terminal de Linha Ótica OLT - Especificação Técnica SMTI/022/2025 – OLT Parks ou Compatível, garantia 36 meses

10	Unid.	5	Model de Fibra ONU - Especificação Técnica SMTI/021/2025 - Modem ONU GPON fibra
11	Unid.	3	Monitor 24 Polegadas - Especificação Técnica SMTI/031/2025 – Monitor 24 Polegadas
12	Unid.	5	Monitor 21 Polegadas - Especificação Técnica SMTI/020/2025 - Monitor 21 Polegadas
13	Unid.	3	Access Point Indoor - Especificação Técnica SMTI/018/2025 – Access Point Indoor
14	Unid.	3	Câmera Webcam - Especificação Técnica SMTI/019/2025 – Webcam para Estação de Trabalho
15	Unid.	4	Minicomputador - Especificação Técnica SMTI/024/2025 – Minicomputador

1.5. **Compatibilidades necessárias:** Para os itens 3, 4 e 9 conforme identificado no estudo técnico preliminar (ETP SMTI/005/2025 – item 3, letra “e”), se faz necessária a compatibilidade total com os equipamentos e estrutura existentes, que são equipamentos críticos na estrutura de comunicação e dados da PMU.

1.6. **Justificativa da Quantidade Estimada Requerida:** A quantidade de materiais e equipamentos de informática solicitada foi apurada baseada nas necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação (SMTI) com suas atividades e necessidades. Consideramos as atividades exercidas pela secretaria, bem como a oportunidade de implementação de novos recursos, conforme detalhado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMTI/005/2025, “Aquisição itens permanentes e materiais para a SMTI, na execução orçamentária de 2025”

1.7. **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos contados da emissão e envio da autorização de fornecimento à CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. **Possibilidade de Prorrogação :** Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá hipótese de prorrogação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO *(em conformidade com a alínea “b”, artigo 6º da LLCA)*

2.1. A fundamentação da contratação e a sua respectiva necessidade encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, onde foi identificada a situação atual da Secretaria de Tecnologia da Informação, suas insuficiências, e as possibilidades de melhoria das condições dos equipamentos e na execução dos trabalhos. O presente termo de referência detalha o conjunto de equipamentos destinados obter melhorias nas condições de execução de atividades da SMTI e sua estrutura.

2.2. Apesar de não ter o município publicado PCA para o presente exercício, a contratação pretendida consta relacionada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2025 no rol de ações de contratação de “EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” / “MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL”. Categorizada com natureza “Permanente” e “Materiais”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(em conformidade com a alínea “c”, artigo 6º da LLCA)*

3.1. Baseada em um levantamento prévio de mercado, a equipe técnica chegou à conclusão de que a solução proposta melhor se dará via aquisição da relação de equipamentos de informática, que poderá ocorrer por meio de pregão eletrônico, com seleção da proposta de menor valor por item. Este processo visa garantir equipamentos de qualidade a preços competitivos.

3.2. Os itens são comuns de mercado, e deverão ser fornecidos nas quantidades estabelecidas, com possibilidade de uso imediato em suas finalidades:

3.2.1. **Equipamentos de Computação Pessoal:** Este grupo inclui dispositivos essenciais para o trabalho individual e desenvolvimento. São computadores e notebooks para diferentes necessidades, desde tarefas básicas até atividades de desenvolvimento de software, além de minicomputadores para espaços otimizados. Completa este grupo a webcam, que permite a comunicação e colaboração.

3.2.2. **Componentes de Servidor:** Focado na infraestrutura de servidores, este grupo abrange os módulos de memória RAM, tanto de 32GB quanto o kit de 64GB. Esses componentes são cruciais para a expansão e otimização do desempenho de servidores Dell PowerEdge, garantindo a capacidade necessária para processamento de dados e aplicações corporativas.

3.2.3. **Dispositivos de Rede e Conectividade:** Equipamentos que garantem a conectividade e a comunicação. Inclui switches para gerenciamento de tráfego de rede, terminais e modems de fibra óptica para acesso à internet de alta velocidade, e access points para distribuição de sinal Wi-Fi. São fundamentais para a criação e manutenção de redes eficientes.

3.2.4. **Periféricos de Visualização:** Essenciais para a interação do usuário com os sistemas, este grupo reúne os monitores. Contempla modelos de 21 e 24 polegadas, que oferecem diferentes opções de tamanho para atender às preferências e necessidades de visualização em diversas estações de trabalho, proporcionando clareza e espaço para as tarefas diárias.

3.2.5. **Equipamentos de Proteção de Energia:** Este grupo inclui dispositivos vitais para a segurança e estabilidade da alimentação elétrica dos equipamentos. O estabilizador básico e o nobreak de 1200VA garantem a proteção contra variações de energia, picos e quedas de luz, preservando a vida útil dos eletrônicos e evitando a perda de dados em caso de interrupções.

3.3. A solução são bens de natureza comum e contratação simples, que deverá ser adquirido com fornecimento único, cuja seleção se dará através de atendimento às características técnicas e requisitos de fornecimento definidos neste termo de referência.

3.4. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de pregão eletrônico e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.5. Não será necessária contratação posterior para instalação e configuração, com previsão de usabilidade plena pelo seu tempo de duração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(em conformidade com a alínea “d”, inciso XXIII artigo 6º da LLCA)*

4.1. Da documentação: Deverá ser exigido, na fase adequada da licitação, que se apresentem documentos comprobatórios relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido no art. 62 da Lei 14.133/2021.

4.2. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos: Os fornecedores deverão apresentar uma lista detalhada dos materiais e equipamentos com as seguintes especificações:

4.2.1. Certificação e Homologação: Todos os produtos devem possuir certificações de órgãos reguladores pertinentes para o mercado nacional (ex: Anatel, ISO) e homologações obrigatórias, quando aplicável.

4.2.2. Garantia: Informações claras sobre o período de garantia dos produtos de acordo com período definido no item, incluindo coberturas e condições de suporte técnico.

4.2.3. Assistência Técnica: Disponibilização de suporte técnico e manutenção durante o período de garantia sem custo adicional para a administração

4.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.2.5. Qualidade e Procedência: O equipamento deverá possuir número de série para que permita identificação do fabricante e modelo para acionamento de garantia.

4.2.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar documentação comprobatória (catálogo) para verificação de atendimento inequívoco de conformidade ao edital. A descrição do produto a ser ofertado deverá ser documento do fabricante ou referência on-line específica para modelo, não sendo aceito apenas a transcrição das especificações descritas na presente especificação técnica, ou catálogo geral de família de equipamentos.

4.2.7. Garantia de Originalidade: Todos os produtos deverão ser novos, originais do fabricante e sem uso prévio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(em conformidade com a alínea “e”, artigo 6º da LLCA)*

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os insumos, objeto deste termo serão recebidos, desde que:

5.1.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Autorização de Fornecimento;

5.1.1.2. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

5.1.1.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

5.1.1.4. Modelo e/ou lote visíveis nas notas fiscais.

5.1.1.5. Para os itens 5, 6, 7 e 9 será obrigatória constar na nota fiscal o número de série dos equipamentos, para fins de garantia junto ao fabricante.

5.2. Dos prazos e locais de entrega

5.2.1. Entrega em até 10 (dez) dias úteis a partir data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.2. O endereço de Entrega para os itens é no Almoxarifado Central da SMA, situada na Rua Paraná, nº 73, Ubatuba – SP -com horário da entrega das 08 às 16h.

5.3. Resultados esperados

5.3.1. Tendo cada equipamento sua finalidade específica, os resultados esperados ocorrerão imediatamente ao início do uso, conforme detalha o ETP.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** *(em conformidade com a alínea “f”, artigo 6º da LLCA)*

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação indicará servidor ISABELE NEVES DOS SANTOS, servidora efetiva, no momento da elaboração deste, nomeada no cargo Assessora da Diretoria Gestão de Tecnologia da Informação, matrícula 916131, como FISCAL DE CONTRATO

6.3. Da Gestão do Contrato

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

6.3.8. A Secretaria Municipal de Tecnologia da informação designa o(a) colaborador(a) DEFINIR O GESTOR, Vicente Paulo Nunes Araújo, servidor efetivo, no momento da elaboração deste, nomeado no cargo Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação, matrícula 917208, para desempenhar a função de GESTOR(A) DE CONTRATO

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do Contratante

- 7.1.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.4. Comunicar À **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

7.2. Da Contratada

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- 7.2.6. Manter durante toda a execução da CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 7.2.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da CONTRATO;
- 7.2.8. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 7.2.9. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **CONTRATADA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 7.2.10. No preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 7.2.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONTRATO, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- 7.2.12. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(em conformidade com a alínea “g”, artigo 6º da LLCA)*

- 8.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, por meio de

empenhos/autorização de fornecimento, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo (a) ordenador (a) de despesa da pasta solicitante;

8.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência bancária em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar o banco, agência e número de conta em sua proposta;

8.3. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, situado no endereço Rua Dona Maria Alves, 865 – Centro, CNPJ nº 46.482.857/001-96 e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO, processo e dados bancários para fim de pagamento, e ainda discriminar na NF.

8.4. Se no ato da conclusão da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), a nota fiscal/fatura não for aceita pela solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(em conformidade com a alínea “h”, artigo 6º da LLCA)*

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.2. Os licitantes deverão apresentar de manual técnico do fabricante com descrição detalhada dos itens se faz necessária para avaliação eficiente das propostas dos licitantes, conforme critérios classificatórios estabelecidos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão enviar o manual técnico do fabricante do produto após a fase de lances, em até 2 horas, ou a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.4. A proposta e o manual técnico deverão informar de forma inequívoca marca e modelo do item ofertado, permitindo a avaliação e identificação de conformidade, não sendo aceito que conste apenas a transcrição dos termos constantes do edital.

9.5. O manual técnico será avaliado pela equipe técnica da SMTI, com base no atendimento às especificações dos itens descritos no tópico 1.4 deste Termo de Referência. Caso não atenda as especificações, o licitante será desabilitado.

9.6. Critérios de Avaliação: As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

9.7. Preço: Será considerado o valor mais vantajoso para a administração, levando em conta o menor preço ofertado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica para a presente contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(em conformidade com a alínea “i”, artigo 6º da LLCA)*

11.1. Os valores oficiais deverão ser balizados pela Seção de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Administração, setor responsável para tanto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em conformidade com a alínea “j”, artigo 6º da LLCA)

12.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

12.2. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação Natureza: MATERIAL PERMANENTE		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
33	1	01.02.04.126.0006.2.015.449052.01.1100000

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (observância ao inciso XIII, §1º, Art. 18 da NLLC)

O presente termo de referência estabelece os termos e condições para a efetiva solução da demanda apontada no “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMTI/005/2025 - “Aquisição itens permanentes e materiais para a **SMTI**, na execução orçamentária de 2025”.

Concluimos assim o Termo de Referência SMTI/007/2025 - “Aquisição de Itens Permanentes para a SMTI 2025 - Informática”.

Ubatuba, 10 de agosto de 2026

Yuri Mesquita Adoglio
Secretário Municipal de
Tecnologia da Informação

Vicente Paulo Nunes Araújo
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação
Gestor do Contrato

Isabele Neves dos Santos
Assessora do Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação
Fiscal do contrato

ANEXO II.A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SMTI

As Especificações Técnicas dos itens do presente processo são elaboradas pela equipe técnica de Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, estabelecendo requisitos mínimos dos equipamentos, listados abaixo:

Item 1 - Especificação Técnica SMTI /008/2025 – “Estabilizador Básico mono voltagem”
Configuração Mínima: • Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. • Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 • Potência: 300 VA ou W • Tensão entrada: 115/127 V~ • Tensão saída 115V~ • Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis • Botão liga/desliga temporizado: para evitar acionamento/desligamento acidental ou involuntário • Indicadores luminosos: 1 LED verde no painel frontal; sinalização de rede, sub/sobretensão e sobrecarga. • 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136 • Gabinete em plástico antichama • Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial). • Proteções: curto-circuito, surtos de tensão, sub/sobretensão de rede, sobreaquecimento. A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses
Item 2 - Especificação Técnica SMTI/028/2025 Switch Gerenciável 24 Portas para Rack v 1.0
Configuração Mínima: FUNCIONALIDADE Permitir funcionalidades básicas para uma mudança gerenciada, gerenciar reencaminhamento de porta para porta, aplicar filtro MAC, configurar VLANs, tráfego espelho, aplicar limitação de largura de banda e até mesmo ajustar alguns campos de cabeçalho MAC e IP. A gaxeta SFP com suporte módulos SFP de 1,25 Gb e 10 Gb RECURSOS Capacidade de comutação de camada 2 não bloqueadora Tabela de host 16K VLAN IEEE 802.1Q Suporte de até 4K VLANs simultâneas Isolamento portuário Segurança portuária Controle de tempestade de transmissão Espelhamento portuário do tráfego de entrada / saída Protocolo Rapid Spanning Tree Lista de Controle de Acesso Descoberta do vizinho do mesmo fabricante

Protocolo SNMP v1

Painel administração GUI na Web

DADOS TÉCNICOS

Arquitetura: ARM 32bit

CPU: 98DX3236

Núcleos CPU: 1

Frequência Nominal da CPU: 800 MHz

Dimensões para Rack : 443 x 144 x 44 mm

Licenças RouterOS: 5

Sistema Operacional: SwitchOS

Memória RAM: 512 MB

Armazenamento Interno: 2 MB

Tipo do Armazenamento: FLASH

MTBF mínimo: 200'000 hours at 25C

Temperatura ambiente operacional: -20°C até 70°C

Porta de operação: Serial RJ45

REDE

Porta Ethernet 10/100/1000: 24 (vinte quatro)

Porta Fibra SFP+ : 2 (duas)

CERTIFICAÇÕES

Certificações: CE, EAC, ROHS

IEC-IP: IP20

ALIMENTAÇÃO ELETRICA

Consumo máximo de energia: 19W

PoE em: PoE passivo

PoE na entrada Tensão: 10-30 V

Número de entradas CC: 2 (DC jack, PoE-IN)

Entrada DC entrada tensão: 10-30 V Ethernet

Alimentação bivolt auto

ACOMPANHA : fonte de / cabo Ethernet / 2 bracket de fixação rack

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 5 - Especificação Técnica SMTI /030/2025 – Microcomputador Desenvolvimento v.1.0

Configuração Mínima

1) Gabinete

- Possibilidade de utilização na posição horizontal ou vertical e dimensão em litros, sendo: 7,5 L mínimo e 27 L máximo;
- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo qualquer tipo de adaptação para atingir esta funcionalidade;
- Todos os cabos internos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas;
- Possuir 01 alto falante interno, com no mínimo 01 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;

- Fonte de alimentação de 110/220 volts com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento, potência mínima de 300W e eficiência energética mínima de 85%;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, e botão liga/desliga;

2) Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Pontuação mínima de 41.000 pontos de desempenho no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- Data de lançamento do processador pelo fabricante, não superior a 6 trimestres (6 “quarters”) da data proposta comercial.

3) Placa-mãe

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;
- Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slots PCI-Express x16;
- Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória compatíveis o padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior, permitindo a expansão para até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB frontais e 4 (quatro) traseiras, sendo mínimo de 2 (duas) USB 3.0 em cada face. Não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) porta de vídeo on-board para uso simultâneo de dois monitores, sendo 1 (um) compatível como o monitor que deve acompanhar o equipamento;
- Deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe;
- Recurso de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe;

4) BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento de forma exclusiva para o modelo ofertado;
- Deverá apresentar interface nos idiomas Inglês ou Português;
- Deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo.

5) Controladora de Som

- Controladora de som onboard de alta-definição, com saída de áudio e entrada para microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.

6) Controladora de Rede

- 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.

7) Memória RAM

- Mínimo instalado de 32 (trinta e dois) GB de memória, padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior. Deverá permitir expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gb de RAM.

8) Placa de Vídeo integrada

- Frequência Básica 350 MHz, Frequência dinâmica máxima 950 Mhz-1.15 GHz, Padrão de saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI - eDP 1.4, DP 1.2, HDMI 1.4, DVI, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução em HDMI 4096x2304@24-30Hz, suporte a DirectX 12 ou superior, suporte a OpenGL 4.4 ou superior

9) Armazenamento

- Controladora de disco integrada à placa-mãe com taxa de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 01 (uma) unidade de armazenamento tipo SSD, padrão SATA com tecnologia S.M.A.R.T. III ou M.2 tecnologia PCIe NVMe, com mínimo de 1 (um) TB.

10) Monitor de Vídeo

- Tela 100% plana de com dimensões de, no mínimo, de 24 Polegadas; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Pixel pitch de 0,25 mm no máximo; Frequência horizontal de 30khz – 83khz; Frequência vertical de 56hz – 75hz; mínimo 01 porta de conexão(uma) complementar compatível com o computador ofertado sem uso de adaptadores, e no mínimo (01) uma entrada alternativa, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão.; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

11) Teclado

- Deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento, Padrão ABNT-2 de, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

12) Mouse

- Modelo óptico com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo “scroll”, resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores, produzido pelo mesmo fabricante, e ser da mesma cor do equipamento.

13) Licenças

- 1 (uma) licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa do gabinete ou número de série original configurado na BIOS;

14) Certificações

- Comprovação através de laudos, catálogos ou certificados de atendimento às normas internacionais ISO 7779 e ISO 9296 quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante, com programa de sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto dos materiais usados pelos equipamentos;
- O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;

- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
- Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force);
- Certificado 80 Plus de eficiência energética.

15) Acessórios

- Mouse pad, cabos, manuais, programas, drivers e CDs que acompanham o microcomputador e componentes, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

16) Condições Gerais

- A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva. O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.
- Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.
- A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender para o sistema operacional solicitado:
 - Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;
 - Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertado pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado.
 - Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante.

Item 6 - Especificação Técnica SMTI /026/2025 – Microcomputador Básico com MS-Office v.1.0

Configuração Mínima

1) Gabinete

- Possibilidade de utilização na posição horizontal ou vertical e dimensão em litros 8 mínimo e 10,5 máximo;



- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo qualquer tipo de adaptação para atingir esta funcionalidade;
- Todos os cabos internos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas;
- Possuir 01 alto falante interno, com no mínimo 01 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação de 110/220 volts com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento, potência máxima de 300W e eficiência energética mínima de 85%;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, e botão liga/desliga;

2) Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Pontuação mínima de 21.000 pontos de desempenho no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- Data de lançamento do processador pelo fabricante, não superior a 6 trimestres (6 “quarters”) da data proposta comercial.

3) Placa-mãe

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;
- Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slots PCI-Express x16;
- Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória compatíveis o padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior, permitindo a expansão para até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB frontais e 4 (quatro) traseiras, sendo mínimo de 2 (duas) USB 3.0 em cada face. Não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) porta de vídeo on-board para uso simultâneo de dois monitores, sendo 1 (um) compatível como o monitor que deve acompanhar o equipamento;
- Deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe;
- Recurso de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe;

4) BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento de forma exclusiva para o modelo ofertado;
- Deverá apresentar interface nos idiomas Inglês ou Português;
- Deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo.

5) Controladora de Som





- Controladora de som onboard de alta-definição, com saída de áudio e entrada para microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.

6) Controladora de Rede

- 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.

7) Memória RAM

- Mínimo instalado de 8 GB de memória, padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior. Deverá possuir expansão de no mínimo 32 (trinta e dois) Gb.

8) Placa de Vídeo integrada

- Frequência Básica 350 MHz, Frequência dinâmica máxima 950 Mhz-1.15 GHz, Padrão de saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI - eDP 1.4, DP 1.2, HDMI 1.4, DVI, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução em HDMI 4096x2304@24-30Hz, suporte a DirectX 12 ou superior, suporte a OpenGL 4.4 ou superior

9) Armazenamento

- Controladora de disco integrada à placa-mãe com taxa de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 01 (uma) unidade de armazenamento tipo SSD, padrão SATA com tecnologia S.M.A.R.T. III ou M.2 tecnologia PCIe NVMe, com mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB

10) Monitor de Vídeo

- Tela 100% plana de com dimensões de, no mínimo, de 21 Polegadas; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Pixel pitch de 0,25 mm no máximo; Frequência horizontal de 30khz – 83khz; Frequência vertical de 56hz – 75hz; mínimo 01 porta de conexão(uma) complementar compatível com o computador ofertado sem uso de adaptadores, e no mínimo (01) uma entrada alternativa, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão.; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

11) Teclado

- Deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento, Padrão ABNT-2 de, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

12) Mouse

- Modelo óptico com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo “scroll”, resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores, produzido pelo mesmo fabricante, e ser da mesma cor do equipamento.

13) Licenças

- 1 (uma) licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa do gabinete ou número de série original configurado na BIOS;
- 1 (uma) licença para Microsoft Office Home and Business (64 bits) ou superior;

14) Certificações



- Comprovação através de laudos, catálogos ou certificados de atendimento às normas internacionais ISO 7779 e ISO 9296 quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante, com programa de sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto dos materiais usados pelos equipamentos;
- O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
- Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force);
- Certificado 80 Plus de eficiência energética.

15) Acessórios

- Mouse pad, cabos, manuais, programas, drivers e CDs que acompanham o microcomputador e componentes, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

16) Condições Gerais

- A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva. O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.
- Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.
- A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender para o sistema operacional solicitado:
 - Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;
 - Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertado pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo





aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado.

- Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficial do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante.

Item 7 - Especificação Técnica SMTI/025/2025 – Notebook Intermediário

Configuração Mínima

1) Gabinete

- Possibilidade de utilização na posição horizontal ou vertical e dimensão em litros 8 mínimo e 10,5 máximo;
- Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor);
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo qualquer tipo de adaptação para atingir esta funcionalidade;
- Todos os cabos internos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas;
- Possuir 01 alto falante interno, com no mínimo 01 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação de 110/220 volts com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento, potência máxima de 300W e eficiência energética mínima de 85%;
- Indicadores de atividades de disco e de energia, e botão liga/desliga;

2) Processador

- Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
- Pontuação mínima de 21.000 pontos de desempenho no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- Data de lançamento do processador pelo fabricante, não superior a 6 trimestres (6 “quarters”) da data proposta comercial.

3) Placa-mãe

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;
- Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slots PCI-Express x16;
- Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória compatíveis o padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior, permitindo a expansão para até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB;
- Deverá possuir 4 (quatro) portas USB frontais e 4 (quatro) traseiras, sendo mínimo de 2 (duas) USB 3.0 em cada face. Não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores;
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) porta de vídeo on-board para uso simultâneo de dois monitores, sendo 1 (um) compatível como o monitor que deve acompanhar o equipamento;
- Deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe;
- Recurso de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0 em chip dedicado ou embarcada no Chipset da placa-mãe;



4) BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento de forma exclusiva para o modelo ofertado;
- Deverá apresentar interface nos idiomas Inglês ou Português;
- Deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo.

5) Controladora de Som

- Controladora de som onboard de alta-definição, com saída de áudio e entrada para microfone nas partes traseira e frontal do gabinete.

6) Controladora de Rede

- 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;
- Configuração através de gerenciamento totalmente via software, padrão SNMP.

7) Memória RAM

- Mínimo instalado de 8 GB de memória, padrão SDRAM DDR5 5600 Mhz ou superior. Deverá possuir expansão de no mínimo 32 (trinta e dois) Gb.

8) Placa de Vídeo integrada

- Frequência Básica 350 MHz , Frequência dinâmica máxima 950 Mhz-1.15 GHz, Padrão de saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI - eDP 1.4, DP 1.2, HDMI 1.4, DVI, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução em HDMI 4096x2304@24-30Hz, suporte a DirectX 12 ou superior, suporte a OpenGL 4.4 ou superior

9) Armazenamento

- Controladora de disco integrada à placa-mãe com taxa de transferência de no mínimo 6.0 GB/s;
- 01 (uma) unidade de armazenamento tipo SSD, padrão SATA com tecnologia S.M.A.R.T. III ou M.2 tecnologia PCIe NVMe, com mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB

10) Monitor de Vídeo

- Tela 100% plana de com dimensões de, no mínimo, de 21 Polegadas; Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Pixel pitch de 0,25 mm no máximo; Frequência horizontal de 30khz – 83khz; Frequência vertical de 56hz – 75hz; mínimo 01 porta de conexão(uma) complementar compatível com o computador ofertado sem uso de adaptadores, e no mínimo (01) uma entrada alternativa, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão.; Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

11) Teclado

- Deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento, Padrão ABNT-2 de, no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), com todos os caracteres da língua portuguesa e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;

12) Mouse



- Modelo óptico com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo “scroll”, resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores, produzido pelo mesmo fabricante, e ser da mesma cor do equipamento.

13) Licenças de Software

- 1 (uma) licença para Sistema Operacional Microsoft Windows 11 na versão Professional (64 bits) em Português (Brasil) ou superior pré-instalado, OEM original ou FPP, com etiqueta contendo número de série original colada na lateral fixa do gabinete ou número de série original configurado na BIOS;
- 1 (uma) licença para Microsoft Office Home and Business (64 bits) ou superior;

14) Certificações

- Comprovação através de laudos, catálogos ou certificados de atendimento às normas internacionais ISO 7779 e ISO 9296 quanto à emissão de ruídos;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte da empresa vencedora e/ou do fabricante, com programa de sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto dos materiais usados pelos equipamentos;
- O fabricante do micro-computador e do monitor deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;
- Comprovação de Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;
- Comprovação de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 por parte do fabricante;
- Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force);
- Certificado 80 Plus de eficiência energética.

15) Acessórios

- Mouse pad, cabos, manuais, programas, drivers e CDs que acompanham o microcomputador e componentes, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v.

16) Condições Gerais

- A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva. O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.





- O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.
- Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento dos equipamentos e assistência técnica on-site durante todo o período de garantia.
- A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o equipamento ofertado pela licitante deverá atender para o sistema operacional solicitado:
 - Em caso das distribuições Linux Ubuntu, Red Hat, Debian, Open Mandriva, Fedora, ou suas derivações, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Distribuidor do sistema operacional;
 - Em caso de outras distribuições de sistema operacional Linux, apresentar compatibilidade ofertado pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficiais do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante para o equipamento ofertado.
 - Em caso de sistema operacional MS-Windows, estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft ou apresentar compatibilidade pelo fabricante para o equipamento, com comprovação de catálogo ou informações oficial do fabricante, sendo aceito folheto técnico (datasheet) ou página web do site oficial do fabricante.

Item 8 - Especificação Técnica SMTI/023/2025 – Nobreak Básico 1200VA**Configuração Mínima**

- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line;
- Capacidade de Proteção para: Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau.

Caraterísticas físicas e de operação:

- Formato: Torre;
- Alarme audiovisual: Sinalização com alarme sonoro as condições críticas de operação do nobreak;
- Tensão nominal entrada [V~]: 115/127/220 (automático);
- Variação máxima de tensão para regulação de (+6% -10%) [V~] : 89 a 138 (rede 115V~) 175 a 254 (rede 220V~);
- Variação máxima de tensão em modo rede [V~]: 89 a 143 (rede 115V~) 175 a 264 (rede 220V~);
- Frequência de rede entrada [Hz]: 60 $\pm$ 4;
- Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136;
- Potência máxima de saída [VA]: 1200;
- Fator de potência de saída (mínimo): 0,5
- Tensão nominal saída [V~]: 115;
- Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) [2] + 6% - 10% (para operação rede);
- Frequência: 60Hz $\pm$ 1% (para operação bateria);
- Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);
- Número mínimo de tomadas: 6 tomadas Padrão NBR14136;
- Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- Bateria interna: 1 bateria 12VDC/7Ah;



- Acionamento do inversor: < 0,8 ms;
- Máxima energia de surto [J]: <= 280;
- Máxima corrente de pico 8/20pS [A]: 4500;
- Tensão de operação [V]: 175

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 9 - Especificação Técnica SMTI/022/2025 – OLT Parks ou Compatível v 1.0

Configuração Mínima

OLT (Optical Line Terminal) GPON com 16 interfaces (fabricante Parks ou compatível com ONU Parks Fiberlink 101, anexo justificativa)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTERFACES GPON

16 interfaces SFP GPON ITU-T G.984

Padrões Suportados: ITU-T G.984 (GPON) / IEEE 802.3ah (EPON, se aplicável) / DHCP, IGMP, VLAN, QoS, ACL

Comprimento de onda downstream de 1490nm

Comprimento de onda upstream de 1310nm

Forward Error Correction (FEC) no upstream (US) e downstream (DS)

Taxa de upstream de 1,25 Gigabits/s

Taxa de downstream de 2,5 Gigabit/s

Proteção do tráfego downstream com encriptação AES com chave de 128 bits

Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA)

Alcance de até 40 km por interface GPON

Suporte a alcance estendido de até 100 km (com janela máxima de 40 km)

Suporte aos 5 tipos de T-CONT (VoIP, IPTV, Management, Internet, Unspecified)

Até 1024 GEM Ports por interface GPON

Até 384 T-CONTs por interface GPON

Até 128 ONUs por interface GPON

INTERFACES ETHERNET

Switch Ethernet com até 2 slots para módulos 10 GbE SFP+ *

Switch Ethernet com 2 portas 1Gbe elétricas

GERÊNCIA E SEGURANÇA

Configuração através de linha de comando (CLI) e sistema de gerência (Parks NMS) via SNMP

SNMP v2c, v3 e RFC1213

Transporte SNMP através de protocolo UDP ou TCP

Cliente NTP com suporte a múltiplos servidores

Autenticação por servidor Radius e TACACS+

Gerência in-band ou out-of-band (interface física dedicada)

Gerência remota via protocolo seguro SSH ou Telnet

Syslog local e remoto

Upgrade de firmware via FTP

Suporte a número ilimitado de imagens (versões)*
Suporte a número ilimitado de arquivos de configuração*
Monitoramento do estado de operação dos coolers de ventilação
Possibilidade de troca em campo do módulo de ventilação
Monitoramento da temperatura interna do equipamento
Suporte a exportação e importação de arquivo de configuração
Acesso à interface de gerência in-band através de VLAN específica e configurável (VID e CoS)
Acesso SSH com mecanismo de chaves DSA
Provisionamento off-line de ONUs
Provisionamento das funcionalidades de Port Security e 802.1X das ONUs da rede

FUNCIONALIDADES

CAMADA 2 E VLAN

Ethernet bridging com arquitetura non-blocking para todos os tamanhos de pacote
Capacidade de processamento de 187,5Mpps (milhões de pacotes por segundo)
Capacidade de comutação de 96Gbit/s
Controle de fluxo (IEEE 802.3x)
Tabela de endereços MAC com 16k entradas
Suporte a 4095 VLANs
VLAN tagging por porta, por MAC ou por protocolo ethernet (IEEE 802.1Q)
VLAN Q-in-Q (IEEE 802.1ad)
VLAN trunking e VLAN mapping
RSTP – Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w)
ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) para proteção de anel com recuperação sub 50ms
DHCP Relay Agent Information Option (DHCP Relay Agent Option 82)
PPPoE Intermediate Agent (PPPoE tag)
LACP para agregação dinâmica de portas Ethernet
Suporte a transparência de protocolos L2
Suporte a jumbo frames de até 12.000 bytes
IGMP Snooping v1/v2/v3
IGMP snooping with proxy reporting
IPTV streams forwarding
MAC Filtering
Port mirroring
Isolação de clientes, mesmo que pertencentes à mesma VLAN (VLAN isolated)
Conectividade entre clientes, mesmo que pertencentes à mesma porta GPON (port bridging)
ACLs flexíveis (layer 2, 3 e 4) podendo ser definidas por porta ou por VLAN

QoS

8 filas de prioridade por porta física
Escalonamento tipo WRR ou SP
Controle de banda na porta de entrada
Controle de banda na porta de saída
Classificação e marcação de tráfego
Remarcação do campo DSCP

Remarcação do campo CoS
Mapeamento DSCP → CoS por VLAN

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

Alimentação e Consumo Energético

Fonte de Alimentação: Redundante (dual power supply)

Tensão de Entrada: 100-240V AC / 48V DC

Consumo Típico: ~150W (dependendo da configuração)

Dimensões e Ambiente Operacional

Formato: Rack-mount 1U ou 2U

Dimensões (LxAxP): 440 x 44 x 300 mm (para modelo 1U)

Mecânica de 19 polegadas e 1RU de altura

Abas laterais com opção de recuo na fixação

Peso Máximo: 3kg

Condições Gerais

A garantia deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site, a contar da data de entrega dos equipamentos e com o fornecimento do certificado de garantia. O atendimento técnico de garantia deverá ser realizado no local de instalação do equipamento com solução em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado técnico, ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva. O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira - durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h.

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.

O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

Item 10 - Especificação Técnica SMTI/021/2025 - Modem ONU GPON fibra v 1.0

Configuração Mínima

FUNCIONALIDADE

Funcionamento em Modo Bridge / Interface Ótica SC/APC

INTERFACES

INTERFACE ÓPTICA

GPON de acordo com o ITU-T G.984

Comprimento de onda de 1490nm (Downstream) e 1310nm (Upstream)

Taxa de dados de 2.488 Gbit/s Downlink/1.244 Gbit/s Uplink

Sensibilidade de recepção: -8 dBm à -28dBm (± 3 dBm)

Potência de Transmissão: 0.5 à +5 dBm

INTERFACE ETHERNET

1 porta 10/100/1000 Base T (RJ45)

Interfaces de acordo com IEEE 802.3/802.3u/802.3z ANSI/IEEE 802.3 NWay auto-negotiation

Auto Negociação e auto MDI/MDI-X

CONFIGURAÇÃO, PROVISIONAMENTO E MONITORAÇÃO

Provisionamento da interface GPON via OMCI (G.984.4)

Configuração via Web GUI (HTTP/HTTPS)

Dois níveis de acesso via interface WEB Atualização de firmware via interface WEB Configuração Backup / Restore

INTERFACES LAN E WAN: Modo Bridge**CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS****INTERFACES**

WAN: Óptica SC/APC

LAN: Porta RJ-45 Gigabit Ethernet - Auto Negociação e auto MDI/MDI-X Memória RAM: 32MB build-in

CPU Memória ROM SPI Flash 8MB Alimentação Elétrica: 12V DC, 0,5ª

ALIMENTAÇÃO: Fonte de Alimentação Externa Entrada: 100 à 240V / AC 50/60Hz / Saída: 12V DC

ACOMPANHA : Fonte de alimentação bivolt auto / cabo Ethernet

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 11 - Especificação Técnica SMTI/031/2025 – Monitor 24 Polegadas.**Configuração Mínima**

- Tipo de Tela: 23,8" Widescreen VA
- Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync
- Resolução: 1920 x 1080 FHD
- Brilho mínimo: 250 cd/m²
- Contraste Dinâmico: 20.000.000:1
- Contraste Estático: 4.000:1
- Taxa Mínima de Atualização: 100 Hz
- Tempo de Resposta: 2ms MPRT
- Proporção de Tela: 16:9
- Formato de Tela: Widescreen
- Tipo de Painel: VA
- Iluminação do Painel: W-LED
- Resolução Mínima em VGA e HDMI: 1920x1080
- Pixel Pitch Máximo: 0,28 x 0,28 mm, com densidade de Pixel: 92,5 PPI
- sRGB: 102,70%
- Suporte de Cores: Maior que 16,7 Milhões
- Conectores: 1x VGA, 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4), 1 x Saída de Áudio

- Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free
- Compatibilidade Windows, MAC
- Plug & Play: DDC/CI
- Função OSD (On Screen Display) Sim - Português e outros idiomas
- Base Ajustável: Altura: 110 mm
- Inclinação: -5°/25°
- Furação VESA: 100 x 100mm
- Fonte Alimentação Elétrica: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5A máximo
- Conteúdo da Embalagem: Cabo de força, cabo HDMI, certificado de garantia, base e monitor
- Cor Predominante do Produto e da Base: Preta
- Normas e Certificações: CE, FCC, ROHS, Windows, INMETRO
- Acessórios: Deverão ser fornecidos cabos para os 2 tipos de conexão de entrada (a) e (b), existentes no monitor.

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 12 - Especificação Técnica SMTI/020/2025 – Monitor 21,5" WideScreen – v 1.0

Configuração Mínima

- Monitor 21,5" Widescreen
- Resolução: 1920 x 1080 FHD
- Brilho: até 250 cd/m²
- Contraste Dinâmico Mínimo: 50.000.000:1
- Contraste Estático Mínimo: 3.000:1
- Ângulo de Visão Mínimo: H:178° V:178°
- Taxa de atualização: 75Hz
- Tempo de Resposta Máximo : 5 ms
- Tamanho Mínimo do painel: 21,5"
- Proporção de tela: 16:9
- Formato de tela: Widescreen
- Iluminação do painel: LED
- Resolução Suportadas: VGA: 1920x1080@60Hz; HDMI: 1920x1080@75Hz
- Pixel pitch máximo: 0,250 mm
- Densidade Mínima de Pixel: 102,4 PPI
- Brilho: 250 cd/m²
- Padrão de cor sRGB: 110 a 118%
- Contraste Dinâmico: 50.000.000:1
- Contraste Estático: 3.000:1
- Suporte de cores: igual ou superior a 6 Milhões
- Conectores Mínimo: "1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1x Display Port 1.2 (HDCP 1.4) 4x USB 3.2 (1x Fast Charging) 1x USB-B (Upstream) 1x Saída de Áudio"
- HDR Mode: Nativo ou por Simulação
- Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free
- Compatibilidade: Windows, MAC
- Base ajustável: Altura: 150 ± 5mm Giro: 175° ± 5° Inclinação: -5°/ 35° Pivô: - 0°~90° (Bidirecional)"
- Padrão Parafusagem VESA: Sim (100 x 100mm)
- Dimensões Máximas do Monitor com base (L x A x P) : 495 x 385 ~ 475 x 200 mm

- Peso Máximo com base: 4,500 kg
- Itens inclusos na embalagem: Cabo de força brasileiro NBR 14136, cabo VGA, cabo DP, cabo USB, certificado de garantia, base e monitor
- Energia via fonte Interna: - 100~240V - 50/60 Hz, LED indicador de força: Em operação - Branco; Standby - Amarelo
- Cor predominante do produto: Preta
- Normas e Certificações: INMETRO, EPA, EPEAT, Win 8/8_1, Win 10, Anti-Roubo Kensington, HDPC, RoHS

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 13 - Especificação Técnica SMTI/018/2025 – Access Point Indoor

Configuração Mínima

Especificações Técnicas Mínimas

Capacidade de conexões simultâneas mínima: 100 usuários

Memória Flash mínima: 16 MB

Memória SDRAM mínima: 64 MB

Interface LAN/WAN

Portas: 1 LAN (PoE passivo)

Padrão 10/100 Mbps

Interface WLAN

Frequência: 2,4 GHz

Potência máxima de transmissão (Tx): 20 dBm (100 mW)

Sensibilidade mínima de recepção (Rx): -90 dBm

Canais de operação: Auto – 1 a 13

Antenas: mínimo 2 (duas) de 3 dBi de ganho por antena

Padrão: IEEE 802.11 b/g/n 300Mbps MiMo 2T2R

Alimentação

Método de alimentação: PoE passivo

Faixa de tensão suportada: 12 – 24 V

Fonte de alimentação

Adaptador: 1 injetor PoE passivo Fast Ethernet

Tensão/corrente: Entrada (AC): 110 a 220 auto V/0,5 A / Saída (DC): 24 V/0,5 A

Características ambientais

Temperatura de operação: 0 a 45°C

Umidade de operação: 0 a 90% (sem condensação)

Modo de Operação: Bridge AP / Bridge Repetidor / Roteador AP

Protocolos de Segurança Wireless

WPA (AES/TKIP) / WPA2 (AES/TKIP) / WPA-PSK (AES/TKIP) / WPA2-PSK (AES/TKIP) / WEP 64 / WEP 128

Wireless Avançado

Múltiplos SSIDs (até 8 SSIDs) / WACL (controle de acesso) / SSID oculto / Isolamento de SSID / Isolamento de clientes / Isolamento de rede (somente internet) / Modulação automática adaptativa / Controle de potência automático de transmissão (ATPC) / Canal automático / Máximo de clientes conectados / Suporte a VLAN

Wireless QoS

Limite de banda por SSID / Garantia de banda por SSID / Limite de banda (por endereço MAC) / Limite de banda (por endereço IP) / Limite de banda (por rede) / WMM

Técnicas de roteamento: Roteamento (NAT habilitado) / Roteamento (NAT desabilitado) / Rotas estáticas

Tipos de configuração WAN (IPv4): IP estático / Cliente DHCP / Cliente PPPoE

Tipos de configuração LAN (IPv4)

Endereço IP dinâmico (cliente DHCP) / Endereço IP fixo / Endereço de Fallback

Firewall (IPv4)

Ping WAN / UPnP / Controle por IP / Controle por rede / Controle por MAC / Configurações avançadas / Demilitarized Zone (DMZ) / Redirecionamento de portas (simples) / Redirecionamento de portas (avançado)

Serviços (IPv4)

Discovery (LLDP) / Discovery (CDP) / Servidor DHCP / SNMP v1 / SNMP v2c / Cliente NTP / Log remoto (Syslog)

Gerenciamento (IPv4): Timeout de sessão / Acesso HTTP / Acesso HTTPS / Acesso SSH / VLAN de gerenciamento

Ferramentas: Site Survey / Nível de sinal

Controle de LED: Indicação de LED Ligado / Desligado / Agendamento / Buscar

Gerenciamento

Capacidade de integração a gerenciamento centralizado / Software de Gerenciamento Centralizado com interface web /

Mecanismo de autenticação entre o AccessPoint e o software de gestão / Integração a grupo WLAN composto por múltiplos dispositivos

Instalação: Teto e parede

Homologações: Certificados pela Anatel

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 14 - Especificação Técnica SMTI/019/2025 – WebCAM para Estação de Trabalho

Configuração Mínima

Sensor de Imagem CMOS com saída de 720p, vídeos e imagens de alta performance;

Correção automática de ganho de imagem em ambientes com pouca luz.

Conexão Plug&Play à portas USB 2.0;

Dois microfones Integrados Omnidirecionais com alta sensibilidade para amplo ângulo de recepção;

Foco fixo a partir de 0.7 metros.

Suporta protocolo UVC

Saída de vídeo YUV/MJPEG;

Suporte a formato de áudio PCM para melhor sincronia entre áudio e vídeo;

Atenua vibrações em três diferentes sentidos para vídeos e transmissões de melhor qualidade;

Clipe de fixação universal com articulações e movimentos em todos os sentidos.

Câmera e Lente

Tipo de sensor 1/2.9" 1.0 Mega Pixels – CMOS

Resolução em Pixels efetivos: 1280(H) × 720(V)

Ângulo mínimo de abertura 77° Diagonal × 67° Horizontal × 38° Vertical

Formatos Suportados: MJPEG/YUV

Taxas de frame de vídeo MJPG (720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps)

Resolução de vídeo 1280 × 720

Saída de vídeo USB1.1; USB2.0 / UVC1.0 / 1.1 / 1.5

Tipo de lente 3.6 mm

Autofoco Foco fixo / Distância mínima: 0.7 m

Microfone

Quantidade 2 microfones bilaterais (cobertura de até 2 m)

Tecnologia de direcionamento Omnidirecional com redução ativa de ruído ativo

Conexão

USB Tipo A para interface de dados e alimentação

Interface USB 2.0 Comprimento

Comprimento mínimo de cabo de 1,8 m

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

Item 15 - Especificação Técnica SMTI/024/2025 – Minicomputador

Configuração Mínima

- Computador Compacto
- Tipo: Ultra Small Form Factor
- Compatibilidade Sistema Operacional: Linux e Windows
- Sistema Operacional Instalado: Não
- Número de núcleos Processador : 4
- Total de threads Processador: 4
- Frequência Máxima do Processador: 2.90 GHz
- Frequência base do processador: 2.00 GHz
- Memória Cache do Processador: 4 MB L3 Cache
- Potência de Design Térmico (TDP): 15 W
- Tecnologia da memória :DDR4 SDRAM
- Tamanho da memória instalada: 8 GB
- Máximo de memória:16 GB
- Padrão Armazenamento: SATA3 SSD / M.2
- Unidade de Armazenamento: 250Gb
- Tipo de memória de vídeo :DDR4 SDRAM
- Interface da placa de vídeo :Integrado
- Conectividade de Vídeo: 2 HDMI
- Conectividade: 1 LAN (RJ45 10/100/1000 Mbit) / 1 Wi-Fi (802.11ac) / 4 USB 3.0
- Segurança: Anilha para lacre padrão Kensington;
- Sistema de resfriamento: Ventilador interno com dissipador de calor
- Alimentação Elétrica: Externa, automática, faixa de tensão de entrada 90~240vac 60hz, 87% eficiência.
- Padrão NBR 14136

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-Mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX						

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias após a apresentação da proposta.
- **Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis**, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Solicitante.

DECLARAÇÃO:

- Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

O devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que a empresa sobredita, interessada em arrematar o objeto do pregão em referência, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da licitação sobredita, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido

com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que o licitante sobredito interessado em participar do pregão acima descrito, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- A) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- B) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- C) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- D) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não existe no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

Não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação no Pregão Eletrônico nº 81/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2025

EDITAL N.º 132/2025

PROCESSO N.º 10390/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA
ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, YURI MESQUITA ADOGLIO**, e pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, VICENTE PAULO NUNES ARAÚJO**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 81/2025 processo administrativo nº **10390/2025** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

1.2 Objeto da Contratação:

Item	Unid. Medida	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	10	Estabilizador 300VA – Especificação Técnica SMTI/008/2025 - Estabilizador básico 300va monovolt	R\$	R\$
2	Unid.	7	Switch 24 Portas Gerenciável para Rack – Especificação Técnica SMTI/028/2025 - Switch Gerenciável 24 portas para Rack	R\$	R\$
3	Unid.	4	Módulo Memória RAM 32 Gb Servidor (Unid.) - Módulo de memória RAM DDR4-0032GB 2666M HZ-ECC-RDIMM - compatibilidade com módulo padrão PART NUMBER DELL: A9810563 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo PowerEdge R740xd, Service Tag: DVX9QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz	R\$	R\$
4	Kit	2	Kit Módulo Memória RAM 64 Gb Servidor - Kit Com 4 (quatro) módulos de memória RAM DDR4-0064GB 2666M HZ-ECC-RDIMM-4RX4 - Compatibilidade com módulo padrão PART NUMBER DELL: A9781930 (para uso no Servidor Marca Dell, modelo Model:PowerEdge R740xd, Service Tag: DW09QM2, com Processador: Intel Xeon Silver 4114 CPU @ 2.20GHz)	R\$	R\$
5	Unid.	4	Computador Desenvolvimento – Especificação Técnica SMTI/030/2025 – Microcomputador Desenvolvimento, garantia 36 meses	R\$	R\$
6	Unid.	6	Computador Básico – Especificação Técnica SMTI/026/2025 – Microcomputador Básico com MS-Office, garantia 36 meses	R\$	R\$
7	Unid.	1	Notebook Intermediário - Especificação Técnica SMTI/025/2025 – Notebook Intermediário, garantia 36 meses	R\$	R\$
8	Unid.	10	Nobreak Básico 1200VA - Especificação Técnica SMTI/023/2025 – Nobreak Básico 1200VA	R\$	R\$
9	Unid.	1	Terminal de Linha Ótica OLT - Especificação Técnica SMTI/022/2025 – OLT Parks ou Compatível, garantia 36 meses	R\$	R\$
10	Unid.	5	Model de Fibra ONU - Especificação Técnica SMTI/021/2025 - Modem ONU GPON fibra	R\$	R\$
11	Unid.	3	Monitor 24 Polegadas - Especificação Técnica SMTI/031/2025 – Monitor 24 Polegadas	R\$	R\$
12	Unid.	5	Monitor 21 Polegadas - Especificação Técnica SMTI/020/2025 - Monitor 21 Polegadas	R\$	R\$
13	Unid.	3	Access Point Indoor - Especificação Técnica SMTI/018/2025 – Access Point Indoor	R\$	R\$

14	Unid.	3	Câmera Webcam - Especificação Técnica SMTI/019/2025 – Webcam para Estação de Trabalho	R\$	R\$
15	Unid.	4	Minicomputador - Especificação Técnica SMTI/024/2025 – Minicomputador	R\$	R\$

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses corridos contando da emissão e envio da autorização de fornecimento à contratada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 – Fica designado como gestor do contrato o servidor Vicente Paulo Nunes Araújo, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação, e como fiscal do contrato a servidora Isabele Neves dos Santos, Assessora do Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$()**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. **Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.**

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, não haverá qualquer tipo de reajuste do preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. . Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da obrigação mediante apresentação da Certidão de Cumprimento da Reserva Legal de Contratação de Aprendizizes, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, na forma da Portaria MTE nº 547, de 11 de abril de 2025, sem prejuízo da apresentação de outros documentos ou esclarecimentos que se mostrem necessários à fiscalização contratual.

8.2.1. A certidão e os demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da solicitação da fiscalização, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer alteração que repercuta no cumprimento da reserva legal, quando aplicável.

8.2.2 O descumprimento injustificado da obrigação, devidamente apurado em processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, consignados na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2026
33	1 - TESOURO	01.02.04.126.0006.2.015.449052.01.1100000	R\$

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

YURI MESQUITA ADOGLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

VICENTE PAULO NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

JUAN LUCAS DA SILVA GOMES
RG: XXX
TESTEMUNHA I

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
RG: XXX
TESTEMUNHA II

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 81/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMÁTICA) PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: YURI MESQUITA ADOGLIO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF:

Assinatura: _____

Nome: VICENTE PAULO NUNES ARAÚJO

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR DO CONTRATO

Nome:

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*